



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025)**

CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/2020/ANA/SF

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS COLETIVOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO, JEQUITIBÁ/MG (LOTE 01), JOAQUIM FELÍCIO/MG (LOTE 02), BAMBUÍ/MG (LOTE 03) E CORRENTINA/BA (LOTE 04)”

ENQUADRAMENTO PAP DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO 2021-2025:	
Finalidade 2	Agenda setorial
Programa 2.1	Recuperação da qualidade da água
Ação 2.1.2	Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos
ENQUADRAMENTO POA 2024 DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO	
Subação 2.1.2.15	Contratação de serviços de gerenciamento do apoio à implementação de financiamento de sistemas de esgotamento sanitário em áreas urbanas
Categoria: 92,5% - Investimento	

FEVEREIRO/2025





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	18
2. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	19
3. ÁREAS DE ATUAÇÃO	19
4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	21
5. DEFINIÇÃO DO OBJETO	21
5.1. NATUREZA DO OBJETO.....	21
5.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	21
5.3. QUANTITATIVOS DO OBJETO	22
5.4. PRAZO DO CONTRATO.....	22
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	22
6.1. SUBCONTRATAÇÃO	22
6.2. GARANTIA	22
6.3. VISITA TÉCNICA.....	22
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	23
7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	23
7.2. GARANTIA	23
8. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO	23
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	23
10. FISCALIZAÇÃO.....	24
10.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	24
10.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	25
10.4. GESTOR DO CONTRATO	25
10.5. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE CONTRATOS	26
11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	26
12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	26
12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA	26
12.2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA TÉCNICA	27
12.4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	28





12.5. REGIME DE EXECUÇÃO28

12.5.2. PREMISSAS PARA REGISTRO DE ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL28

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO28

13.2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO29

13.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO29

14. OBRIGAÇÕES29

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA29

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE30

APÊNDICE I - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS31

APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO OBJETO36

APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA37

APÊNDICE VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO42





1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída por meio da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1977¹, previu a criação das Agências de água, sendo que, a criação será mediante solicitação dos Comitês de Bacia Hidrográfica e autorizado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos ou pelos Conselhos Estaduais. As Agências de Água, cf. a lei supramencionada, exercerão a função de secretaria executiva do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.
- 1.2. A Agência Peixe Vivo, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos criada em 15 de setembro de 2006 para exercer as funções de suporte administrativo, técnico e econômico aos comitês de bacia hidrográfica.
- 1.3. Atualmente, a Agência Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para três Comitês estaduais mineiros, CBH Pará (SF2), CBH Paraopeba (SF3), CBH Velhas (SF5), e para o Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.
 - 1.3.1. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas é um órgão deliberativo instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998², com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programa de investimento e consolidação de política de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.2. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Pará é um órgão deliberativo, instituído pelo Decreto nº 39.913, de 22 de setembro de 1998³, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programas de investimento e consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.3. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco é um órgão colegiado, instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2001, com a finalidade de realizar a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da bacia, na perspectiva de proteger os seus mananciais e contribuir para o desenvolvimento sustentável.
 - 1.3.4. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba, é um órgão deliberativo e normativo na sua área territorial de atuação, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi instituído pelo Decreto nº 40.398, de 28 de maio de 1999, com a finalidade, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programa de investimento e consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
- 1.4. Dentre as finalidades da Agência Peixe Vivo está a prestação de apoio técnico-operativo à gestão dos recursos hídricos das bacias hidrográficas para as quais ela exerce as funções de Agência de Bacia, incluindo as atividades de planejamento, execução e acompanhamento de ações, programas, projetos, pesquisas e quaisquer outros procedimentos aprovados, deliberados e determinados por cada CBH ou pelos Conselhos Estaduais ou Federal de Recursos Hídricos.
- 1.5. Para tanto, são asseguradas à entidade delegatária ou equiparada as receitas provenientes da cobrança pelos usos de recursos hídricos arrecadados nas respectivas bacias hidrográficas, transferidos por meio de contratos de gestão, elaborados de acordo com as regras estabelecidas em lei, sendo que a presente demanda será executada no âmbito do Contrato de Gestão firmado entre a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, contrato nº. 028/2020/ANA/SF.

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm. Acesso em 19/02/2024.

² Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39692/1998/?cons=1>. Acesso em 19/02/2024.

³ Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39913/1998/>. Acesso em: 19/02/2014.





- 1.6. Em atendimento às obrigações contratuais estabelecidas nos contratos de gestão, as compras e as contratações de serviços no âmbito da Agência Peixe Vivo destinadas à execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica se efetuam por meio de seleção de propostas a fim de que seja garantido o princípio constitucional da isonomia, bem como seja escolhida a proposta mais vantajosa para a entidade delegatária e devem observar a Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019, que estabelece os procedimentos para compras e contratação de obras e serviços pelas entidades delegatárias das funções de Agências de Água, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, instituindo um procedimento específico e análogo ao procedimento geral.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 2.1. O saneamento básico pode ser entendido como o conjunto dos serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais e drenagem urbana. Proporcionar o acesso universal ao saneamento básico com qualidade, equidade e continuidade é fundamental para a melhoria das condições de saúde pública e da qualidade ambiental.
- 2.2. Constatado o déficit de diversos municípios da bacia hidrográfica do rio São Francisco em relação a coleta e tratamento de efluentes domésticos, na última atualização do seu Plano de Recursos Hídricos (2016-2025) uma das metas definidas para o "Eixo II - Qualidade da água e saneamento" foi de servir 76% dos domicílios totais da bacia com esgotamento sanitário, até o ano de 2023.
- 2.3. O Plano de Aplicação Plurianual (PAP) do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco (CBHSF) é o instrumento que disciplina a aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia. A última versão do PAP, elaborado para o quinquênio 2021-2025, foi aprovada pela deliberação CBHSF nº 120, de 17 de dezembro de 2020, e definiu na rubrica 2.1.2 a elaboração de estudos, planos, projetos ou obras para a implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos. Em 06 de maio de 2021, por meio da Deliberação CBHSF nº 124 e, posteriormente, em 29 de setembro de 2023, por meio da Deliberação CBHSF nº 146, ocorreram alterações do PAP 2021-2025 ampliando os recursos disponíveis para a referida rubrica.
- 2.4. Em 29 de julho de 2022, por meio da Resolução DIREC/CBHSF nº 146, o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco aprovou a publicação de editais de chamamento público para a realização de investimentos em saneamento básico na bacia.
- 2.5. Neste contexto, em abril de 2023, a Agência Peixe Vivo publicou o Ato Convocatório nº 10/2023, na modalidade Chamamento Público de Projetos, baseado nas Resoluções ANA nºs 53/2020 e 122/2019. O objeto do referido Ato foi a seleção de municípios ou consórcios públicos com natureza jurídica de direito público da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco que possuíssem projetos executivos para sistemas coletivos de esgotamento sanitário para serem contemplados com o financiamento a fundo perdido para a execução das obras.
- 2.6. O Ato Convocatório nº 10/2023 está disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://agenciapeixevivo.org.br/editais/editais-internos/editais-gestao-no-028-ana-2020/>
- 2.7. Após a divulgação do resultado final do Chamamento Público, realizado por meio do Ato Convocatório nº 10/2023, foram classificados 07 (sete) municípios que possuem projetos executivos para a implantação de sistemas de esgotamento sanitário. Estes projetos foram submetidos e aprovados pela Caixa Econômica Federal, que recomendou o início das licitações para a execução das obras. As prefeituras realizaram as licitações e contrataram as executoras, e, mesmo sendo responsáveis pela fiscalização direta do empreendimento, a Agência Peixe Vivo, decidiu contratar uma fiscalização de pessoa física para auxiliar os trâmites destes contratos no que tange à elaboração de documentação para aprovação de medições perante a prefeitura e a APV.

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO





- 3.1. Por meio do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (PRH-SF, 2016-2025), o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF estipulou seis grandes eixos de atuação, a saber: (i) Governança e mobilização social; (ii) Qualidade da água e saneamento; (iii) Quantidade de água e usos múltiplos; (iv) Sustentabilidade hídrica do semiárido; (v) Biodiversidade e requalificação ambiental; e (vi) Uso da terra e segurança de barragens. Cada eixo possui suas metas e atividades.
- 3.2. Dentro do Eixo II foi estipulado como Meta II.6: até 2023, servir 76% dos domicílios totais com esgotamento sanitário e atender 95% dos domicílios urbanos com coleta de lixo, através de estudos e projetos para implantação, ampliação e melhoria de sistemas de esgotamento sanitário, destinação adequada de resíduos sólidos e drenagem urbana (CBHSF, 2016).
- 3.3. As áreas de atuação do fiscal poderão estar focadas, principalmente, nas áreas urbanas dos municípios localizados em Minas Gerais e na Bahia (Tabela 1), que foram aqueles selecionados por meio do Chamamento Público de Projetos (Ato Convocatório nº 010//2023). As obras previstas referem-se tanto à construção de Estações de Tratamento de Esgotos como à implantação de redes, interceptores, elevatórias, emissários e/ou ambos.

Tabela 1 - Localidades

Lotes	Estado	Município	Localidades/ Distritos	Projeto previsto
1	MG	JOAQUIM FELÍCIO	SEDE MUNICIPAL	Implantação de ETE, elevatória e emissário
2	MG	JEQUITIBÁ	SEDE MUNICIPAL	Implantação de redes, ETE, elevatória e emissário
3	MG	BAMBUÍ	SEDE MUNICIPAL	Reforma/adequação da ETE, implantação de interceptores, emissário e elevatória
4	BA	CORRENTINA	SEDE MUNICIPAL	Implantação de redes, elevatória e ETE compacta

- 3.3.1. Na Figura 1 é apresentado o mapa da bacia hidrográfica do rio São Francisco com a localização dos municípios onde poderão ser realizados os trabalhos do fiscal.



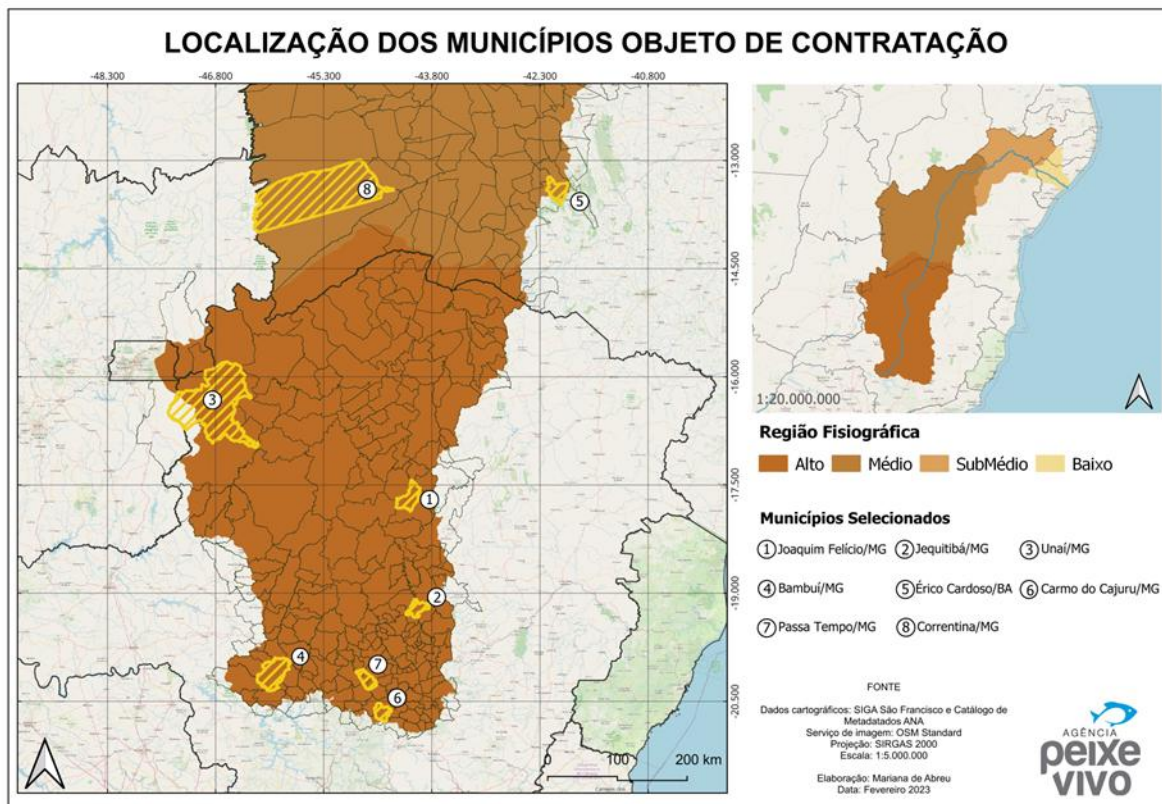


Figura 1 – Localização Municípios

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nesse contexto, é apresentado este Termo de Referência, que visa especificar os serviços necessários para a contratação de consultor para realização de assessoramento técnico na fiscalização das obras de materialização dos empreendimentos contemplados pelo ato convocatório nº 10/2023, chamamento público de financiamento de projetos de esgotamento sanitário, no intuito de reduzir o impacto do lançamento de esgotos sanitários no Rio São Francisco. Está diretamente relacionado ao esforço para o cumprimento de metas definidas no Eixo II do PRH-SF cuja atividade pertinente é a Meta II.6: até 2023, servir 76% dos domicílios totais com esgotamento sanitário e atender 95% dos domicílios urbanos com coleta de lixo, através de estudos e projetos para implantação, ampliação e melhoria de sistemas de esgotamento sanitário, destinação adequada de resíduos sólidos e drenagem urbana (CBHSF, 2016).

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.1. NATUREZA DO OBJETO

5.1.1. Prestar apoio técnico para a Agência Peixe Vivo, através da avaliação de material técnico produzidos pelos fiscais das prefeituras contempladas no chamamento público, com o objetivo de avaliar tecnicamente boletins de medição, pedidos de reequilíbrio, aditivo contratual, reajustamento, avaliar o desempenho da empreiteira perante o cronograma físico financeiro e recomendar a aprovação de documentos técnicos.

5.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.2.1. A fiscalização de obras de empreendimentos de esgotamento sanitário é essencial para garantir a conformidade técnica, a qualidade e a segurança das construções. O ciclo de vida da fiscalização abrange desde a análise e aprovação dos projetos iniciais, passando pelo acompanhamento contínuo das etapas de execução, até a verificação final e a entrega da obra. Este processo inclui a inspeção de materiais, a verificação de



conformidade com as normas técnicas e regulatórias, e a avaliação do desempenho dos serviços prestados. A atuação diligente do fiscal assegura que os objetivos de eficiência, durabilidade e sustentabilidade das obras sejam atingidos, minimizando riscos e garantindo a correta aplicação dos recursos investidos.

5.3. QUANTITATIVOS DO OBJETO

- 5.3.1. De acordo com as necessidades técnicas identificadas, e com os objetivos previamente considerados, foram quantificados as atividades e os serviços a serem executados, conforme o APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS.
- 5.3.2. “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS COLETIVOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO, JEQUITIBÁ/MG (LOTE 01), JOAQUIM FELÍCIO/MG (LOTE 02), BAMBUÍ/MG (LOTE 03) E CORRENTINA/BA (LOTE 04)” nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.4. PRAZO DO CONTRATO

- 5.4.1. O contrato se desenvolverá conforme disposto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, segundo APÊNDICE VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 5.4.2. O prazo de vigência do Contrato referente ao Lote 01 será de 14 (quatorze) meses, sendo 12 (doze) meses para execução dos serviços a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, sempre mediante Termo Aditivo, não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.
- 5.4.3. O prazo de vigência dos Contratos referentes aos Lotes 02 a 04 será de 20 (vinte) meses, sendo 18 (dezoito) meses para execução dos serviços a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, sempre mediante Termo Aditivo, não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. GARANTIA

- 6.2.1. Não haverá exigência de seguro garantia da contratação.

6.3. VISITA TÉCNICA

- 6.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 6.3.2. As concorrentes interessadas poderão realizar visita técnica ao local em que será executado os serviços para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. As concorrentes não poderão alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato, condição ou peculiaridade inerente à natureza dos trabalhos.
- 6.3.3. As concorrentes, a seu critério, poderão declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo TOTAL responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear





por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.1.2. Início da execução do objeto: no ato da emissão da ordem de serviço;
- 7.1.3. Os serviços devem ser prestados em observância das especificações contidas no APÊNDICE I - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS.
- 7.1.4. O contrato se desenvolverá conforme disposto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, segundo APÊNDICE VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

7.2. GARANTIA

- 7.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O objeto será recebido pelo responsável técnico por seu acompanhamento e fiscalização, mediante parecer técnico, após eventual decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 8.2. O encerramento dos contratos dar-se-á por edição pela Agência Peixe Vivo do termo de recebimento definitivo do objeto contratado, assinado pelas partes, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:
 - I – objeto e ateste de adequação do objeto aos termos contratuais;
 - II – valores totais do contrato e do pagamento realizado;
 - III – metas do plano de recursos hídricos, contratadas e alcançadas, quando couber;
 - IV – prazos inicial e final para conclusão; e
 - V – responsável técnico pelo recebimento do objeto.
- 8.3. O recebimento definitivo será precedido de parecer técnico do representante da Agência Peixe Vivo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que certifique que os bens ou serviços ou obras adquiridas foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias e em conformidade com o Termo de Referência, após eventual decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 8.4. Nos casos de recebimento provisório, deverá ser anexado ao termo de recebimento definitivo, como parte integrante dele, o parecer técnico que atesta os resultados da avaliação das condições preliminares para a certificação da conformidade com o Termo de Referência.
- 8.5. A depender da complexidade, a Contratante poderá designar uma comissão nomeada pela Diretoria Geral para verificar o atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela prestação do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos nesse Ato Convocatório.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Resolução ANA nº. 122, de 2019; e da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução





será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 9.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.5. A Agência Peixe Vivo poderá convocar a Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Agência Peixe Vivo poderá convocar a Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 10.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a contratação.
- 10.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 10.2.7. A fiscalização técnica dos serviços estabelecidos no presente edital será efetuada por funcionário legalmente habilitado a ser designado em portaria pela Diretoria Geral da APV, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a quantidade, qualidade e os valores dos serviços executados, o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, bem como fazer cumprir todas as exigências da Contratante e as responsabilidades da construtora, descritas no Termo de Referência e legislação vigente; Poderá ser realizada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização, conforme legislação vigente.
- 10.2.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em





corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

- 10.2.9. Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos/materiais especificados por outros equivalentes/similares (casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição), a Contratada deverá informar o fato antecipadamente ao responsável pela fiscalização dos serviços para que seja feita a adequada avaliação e registro da ocorrência. A eventual substituição poderá ocorrer somente após a consulta e mediante expressa autorização formal da Fiscalização;
- 10.2.10. A Fiscalização dos serviços ocorrerá de forma ininterrupta e ficará a cargo da Contratante, que poderá designar seus funcionários e/ou ainda, indicar fiscais contratados;
- 10.2.11. A Fiscalização poderá agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, em desacordo com as Normas Técnicas da ABNT e conflitantes com a melhor técnica consagrada pelo uso, ou legislação vigente. Fica obrigada a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão, sob a pena de descumprimento contratual;
- 10.2.12. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual;

10.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 10.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.4. GESTOR DO CONTRATO

- 10.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Agência Peixe Vivo.
- 10.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa.
- 10.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão, ou pelo agente com competência para tal, conforme o caso





10.4.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.5. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE CONTRATOS

10.5.1. A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de gestão e fiscalização de contratos específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: <http://cdn.agenciapeixevivo.org.br/media/2022/02/MANUAL-FISCALIZACAO-DE-CONTRATOS-APV-2022.pdf>

10.5.2. A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de sanções contratuais específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: http://cdn.agenciapeixevivo.org.br/media/2023/08/202210_Manual-Sancoes-APV.pdf

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. A aprovação dos produtos/medições deverá observar os percentuais e os itens discriminados no cronograma físico-financeiro presente no APÊNDICE VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO neste termo de referência;
- 11.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a aprovação dos respectivos Parecer(es) Conclusivo(s) estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante a autorização emitida pela Agência Peixe Vivo, após entrega dos Produtos já devidamente aprovados e apresentação do Recibo correspondente, além de documentação relativa à quitação de taxas e impostos, quando couber.
- 11.3. As despesas relativas às viagens previstas no âmbito desta contratação (passagens terrestres e aéreas, traslado, hospedagem e alimentação) serão arcadas pela CONTRATANTE (Agência Peixe Vivo), desde que, estas viagens sejam solicitadas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.
- 11.4. Portanto, a proposta financeira do(s) Concorrente(s) deverá abarcar todos os demais custos decorrentes de equipamentos, aquisição de material de escritório e informática, dentre outros não citados neste termo de referência.
- 11.5. A participação nas reuniões e consultas públicas e os Pareceres Parciais NÃO serão objeto de remuneração específica, sendo seus valores já computados no pagamento dos Pareceres Conclusivos.
- 11.6. Para fins de aprovação de pagamento, não serão admitidas majorações ou reduções dos valores dos itens presentes no cronograma físico-financeiro, como também não serão admitidos valores referenciais diferentes daqueles apresentados no cronograma físico-financeiro para o pagamento dos itens passíveis de medição deste termo de referência, mesmo se a contratada apresente documento que comprove um custo diferente do estipulado no Ato Convocatório;
- 11.7. Os pagamentos serão efetuados considerando-se a validade da ordem de serviço, anteriormente apresentada. Não serão admitidos valores em discordância daqueles estipulados no cronograma físico-financeiro;
- 11.8. A não aprovação do produto dentro do período designado no cronograma físico-financeiro do TDR caracteriza inadimplência da Contratada, mesmo que o produto esteja sendo readequado, para atender o TDR, por solicitação da equipe técnica da APV, responsável pela fiscalização do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA, na modalidade COLETA DE PREÇOS, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo





TÉCNICA E PREÇO

12.1.2. O julgamento das propostas técnicas será realizado em conformidade com o tipo TÉCNICA E PREÇO e será vencedor o participante que alcançar a MAIOR PONTUAÇÃO, levando-se em conta os pesos 0,6 e 0,4 fixados, respectivamente, para a técnica e para o preço, de acordo com a seguinte fórmula: $MP = [(IT \times 0,6) + (IP \times 0,4)]$

Onde:

IT (índice técnico) = pontuação técnica média (média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento), obtida pela concorrente;

IP (índice de preço) = valor da proposta de menor preço dividido pelo valor da proposta do participante em avaliação, levando-se em consideração até duas casas decimais, sendo o resultado do quociente multiplicado por 100, e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 100,00.

12.2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA TÉCNICA

12.2.1. Para o desenvolvimento das atividades previstas no presente Termo de Referência, requer-se a apresentação de uma Proposta Técnica que será avaliada em conformidade com os seguintes quesitos:

- A. Formação Profissional (0 - 20 pontos); e
- B. Experiência e Conhecimento Específico do Profissional (0 - 80 pontos).

12.2.1.1. A nota da Proposta Técnica, denominada Índice Técnico (IT), será dada pelo somatório dos pontos atribuídos aos quesitos: $IT = A + B$ de acordo com a Tabela 01.

Tabela 01. Avaliação da Proposta Técnica

FORMAÇÃO PROFISSIONAL		Mínimo de pontos para habilitar	Pontos máximos
A	1	Graduação em Engenharia Civil, Sanitária ou equivalente, desde que possuam as atribuições do artigo 7º da Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973.	20
Total Quesito A			20
EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO PROFISSIONAL			Pontos máximos
B		Experiência profissional comprovada em algum dos seguintes serviços: ✓ Acompanhamento ou fiscalização ou coordenação de execução de obras de saneamento sanitário com soluções coletivas ; O proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando que tenha executado ou executa serviços de natureza similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às definidas neste Termo de Referência, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnicas – RR. Os atestados de capacidade técnica devem apresentar explicitamente e com clareza as atividades desenvolvidas pelo profissional. Serão atribuídos 20 (vinte) pontos por atestado técnico – pontuando no máximo 80 (oitenta) pontos.	40
			80

12.2.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica entende-se que os serviços de natureza similar são:

- i. Fiscalização, Coordenação de obras de implantação de esgotamento **coletivos**, com pelo menos 25% (R\$ 1.500.000,00) do valor dos objetos apresentados no Termo de Referência.

12.2.2. Pelo fato do objeto de tratar de apoio à fiscalização de contratos de execução de soluções coletivas de esgotamento sanitário, é necessário que o fiscal tenha larga experiência em fiscalização de contratos de grande porte, de modo a garantir a sua execução. A falha na fiscalização possivelmente implicará na falha da materialização dos objetos fiscalizados envolvendo a implantação de sistemas de esgotamento para muitos habitantes em diversas cidades.

12.2.3. Somente serão classificadas as propostas técnicas que obtiverem nota mínima igual ou superior





a 60 (sessenta) pontos.

12.3. EQUIPE TÉCNICA

12.3.1. EQUIPE TÉCNICA (LOTE 01)

12.3.1.1. 01 Profissional Graduado em Engenharia Civil, Sanitária ou equivalente, desde que possuam as atribuições do artigo 7º da Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973.

12.3.2. EQUIPE TÉCNICA (LOTE 02)

12.3.2.1.01 Profissional Graduado em Engenharia Civil, Sanitária ou equivalente, desde que possuam as atribuições do artigo 7º da Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973.

12.3.3. EQUIPE TÉCNICA (LOTE 03)

12.3.3.1.01 Profissional Graduado em Engenharia Civil, Sanitária ou equivalente, desde que possuam as atribuições do artigo 7º da Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973.

12.3.4. EQUIPE TÉCNICA (LOTE 04)

12.3.4.1.01 Profissional Graduado em Engenharia Civil, Sanitária ou equivalente, desde que possuam as atribuições do artigo 7º da Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973.

12.3.5. Será permitido que o mesmo profissional concorra em mais de 01 lote de fiscalização de obras, não havendo limitação de contratação exceto no caso de sobreposição e indisponibilidade de horas técnicas com outros contratos entre o concorrente e a Agência Peixe Vivo, bem como limitação de horas da Portaria ANA 498/2022, disponível em: https://www.gov.br/ana/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes/portaria_ana_498_2024.pdf.

12.4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.4.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

12.4.2. O concorrente deverá apresentar planilha que contenha o preço global, cronograma físico financeiro adequado ao valor de sua proposta, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Agência Peixe Vivo.

12.4.3. As Propostas de Preço serão julgadas quanto ao seu conteúdo, apurando-se o **ÍNDICE DE PREÇO (IP)** de cada participante.

12.4.4. Será adotado, para efeito de avaliação da proposta de preço, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,4 (zero vírgula quatro)**.

12.4.5. A Comissão de Seleção e Julgamento declarará o resultado da classificação dos participantes habilitados, levando em conta a **MAIOR PONTUAÇÃO (MP)** de cada participante.

12.5. REGIME DE EXECUÇÃO

12.5.1. O regime de execução do contrato será empreitada a preço global.

12.5.2. PREMISSAS PARA REGISTRO DE ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL

12.5.2.1. O Atestado de Capacidade Técnica é uma faculdade do Contratante. Caso o Contratante decida por sua emissão, após solicitação da Contratada, no atestado de capacidade técnica constarão somente os serviços prestados e discriminadas neste Termo de Referência.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





13.1. As planilhas orçamentárias apresentadas no **apêndice II e III** visam compor o preço máximo de contratação.

13.2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

13.2.1. O valor máximo **global** destinado a esta contratação, em consonância com o presente Termo de Referência, é de **R\$ 620.955,72 (seiscentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, valor definido em razão da disponibilidade financeira e orçamentária.

13.2.1.1. O valor máximo **global** para o **lote 01** destinado a esta contratação, em consonância com o presente Termo de Referência, é de **R\$ 112.901,04 (cento e doze mil, novecentos e um reais e quatro centavos)**, valor definido em razão da disponibilidade financeira e orçamentária.

13.2.1.2. O valor máximo **global** para o **lote 02** destinado a esta contratação, em consonância com o presente Termo de Referência, é de **R\$ 169.351,56 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, valor definido em razão da disponibilidade financeira e orçamentária.

13.2.1.3. O valor máximo **global** para o **lote 03** destinado a esta contratação, em consonância com o presente Termo de Referência, é de **R\$ 169.351,56 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, valor definido em razão da disponibilidade financeira e orçamentária.

13.2.1.4. O valor máximo **global** para o **lote 04** destinado a esta contratação, em consonância com o presente Termo de Referência, é de **R\$ 169.351,56 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, valor definido em razão da disponibilidade financeira e orçamentária.

13.2.2. **Observação:** Todos os valores dos quantitativos, equipamentos, serviços e materiais que compõem o valor máximo para contratação do objeto, estão devidamente disponibilizados no APÊNDICE III – **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

13.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.3.1. O cronograma físico-financeiro deverá observar as seguintes definições, de acordo com o APÊNDICE VI – **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, além disto deverá ser observado que:

- a) Os valores percentuais a serem pagos, após a conclusão parcial dos serviços, são coerentes aos valores parciais que compõem o valor global contratado, não podendo sofrer alterações em seus percentuais, que objetivem elevar ou reduzir os montantes previstos;

14. OBRIGAÇÕES

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Realizar os trabalhos contratados conforme especificado neste Termo de Referência e de acordo com Cláusulas estipuladas em Contrato;
- b. Fornecer informações à Gerência de Projetos do Contratante, sempre que solicitado, sobre os trabalhos que estão sendo executados;
- c. Comparecer às reuniões previamente agendadas, munido de informações sobre o andamento dos Produtos em elaboração;
- d. Apoiar no registro de todas as reuniões e atividades no âmbito desta contratação, conforme solicitado neste TDR;
- e. Providenciar junto ao CREA/CAU, às suas expensas, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's) relativas às atividades previstas no escopo do projeto;





- f. Executar os serviços em estrita e total observância às Normas Brasileiras e às indicações constantes dos projetos fornecidos pelo Projeto Executivo. No caso de inexistência de normas brasileiras específicas, ou nos casos em que elas forem omissas, deverão ser obedecidas às prescrições estabelecidas pelas normas estrangeiras pertinentes;

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Disponibilizar documentos e informações úteis à execução dos serviços contratados, conforme especificado neste termo de referência;
- b. Realizar os pagamentos, conforme estipulado no Termo de Referência e Cláusulas Contratuais pertinentes;
- c. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d. Arcar com as despesas relativas às viagens previstas no âmbito desta contratação (passagens terrestres e aéreas, traslado, hospedagem e alimentação), em conformidade com o Manual de Procedimentos da Agência Peixe Vivo.
- e. Aprovar tecnicamente os pareceres entregues;
- f. Realizar os pagamentos relativos aos Produtos entregues e aprovados, conforme estipulado neste TDR e Cláusulas Contratuais pertinentes.
- g. Realizar a fiscalização dos serviços executados;
- h. Realizar os pagamentos relativos aos serviços parciais executados e aprovados, conforme estipulado neste termo de referência e Cláusulas Contratuais pertinentes.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2025.

Assinatura: _____
Nome: Thiago Paim de Almeida Lana





APÊNDICE I - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS

O acompanhamento previsto para os projetos descritos nesta seção inclui o auxílio técnico aos fiscais municipais que fiscalizarão as construtoras, desde pelo apoio técnico para medição das obras, possíveis ajustes nos projetos e planilhas orçamentárias durante as obras, até a conclusão das obras e prestação de contas.

A organização das atividades se inicia com a elaboração do Plano de Trabalho, o qual será apresentado à Agência Peixe Vivo, com o planejamento das etapas previstas. Deverá ser proposta ferramenta digital de planejamento e acompanhamento das atividades previstas durante todo o contrato.

Cada uma das atividades será detalhada a seguir.

➤ Apoio técnico em análise de solicitações de aditivos e reprogramações

O contratado deverá analisar e emitir parecer sobre as alterações de projetos de engenharia, após o início da execução do objeto, que venham a ser solicitadas pelos beneficiários dos recursos, e encaminhar à Agência Peixe Vivo para aprovação.

O parecer deverá contemplar análise sobre todos os impactos causados pela alteração do projeto, incluindo questões relativas a prazo, custos de implantação e operação posterior, benefício pretendido, entre outros que o analista julgar necessário. Sendo assim, as principais atividades dessa etapa compreendem:

- ✓ Avaliar tecnicamente os aditivos solicitados pela construtora responsável pela obra, verificando sua real necessidade e exequibilidade;
- ✓ Emitir parecer sobre aditivos e reprogramações que porventura ocorram no andamento das obras;
- ✓ Acompanhar a aprovação e assinatura de aditivos junto à CAIXA;
- ✓ Fornecer consultoria técnica, eventualmente propondo alternativas, recomendações e pareceres técnicos sempre que houver alterações na execução da obra ou interferências e novas tecnologias.

➤ Apoio técnico para fiscalização

O contratado deverá executar a atividade de apoio técnico para medição das obras mantendo um fluxo contínuo de informações, junto à Agência Peixe Vivo, quanto ao desenvolvimento e andamento dos contratos apresentando, um planejamento de gerenciamento de cada obra para cada município.

Para acompanhamento e fiscalização das obras, serão realizadas vistorias periódicas, de acordo com a quantidade de medições prevista. Estas vistorias são essenciais para o acompanhamento do andamento das obras, permitindo o acompanhamento de forma mais próxima, de modo a evitar prejuízos ou até a inviabilização do empreendimento. A função do fiscal será semelhante a um controle de qualidade da obra, garantindo o cumprimento rigoroso dos padrões estabelecidos no projeto, bem como das condicionantes definidas e nos pareceres da CAIXA.

➤ Verificação continuada do cumprimento de controles ambientais, higiene e segurança do trabalho no canteiro de obras

No que tange ao acompanhamento administrativo e técnico das obras, o contratado deverá:

- ✓ Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e do canteiro de obras, quando do início dos serviços;
- ✓ Obter da construtora o manual da qualidade. Caso a construtora não possua tal documento, apresentar e garantir o cumprimento das diretrizes mínimas a serem seguidas, de acordo com a normas técnicas vigentes;
- ✓ Manter contato com a empresa autora do projeto sempre que for necessário, para solucionar dúvidas e verificação da exata correspondência entre o projeto e o executado e, não havendo o contato, atender aos questionamentos da construtora buscando a melhor solução para o perfeito andamento da obra;
- ✓ Informar e recomendar ao engenheiro fiscal do município e à Agência Peixe Vivo para notificar, paralisar ou solicitar refazer o serviço que não tenha sido executado em conformidade com o projeto ou norma técnica;





- ✓ Informar e recomendar ao engenheiro fiscal do município e à Agência Peixe Vivo para exigir a substituição de materiais e equipamentos que não estejam dentro das especificações técnicas ou de projeto;
- ✓ Verificar e solicitar da construtora a realização de testes, exames e ensaios necessários para o controle de qualidade dos serviços do contrato;
- ✓ Esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo, ou nas demais informações e instruções constantes do memorial descritivo e especificações técnicas de materiais e serviços, necessárias ao desenvolvimento do empreendimento;
- ✓ Registrar todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços efetivamente executados;
- ✓ Comunicar à Agência Peixe Vivo, por e-mail, após análise da empresa contratada, quando houver qualquer alteração de: valores globais, planos de trabalhos, valor de contrapartida e vigência dos contratos;
- ✓ Aprovar, eventualmente, e quando se fizer necessário, mediante justificativa técnica economicamente viável, materiais similares propostos pela construtora, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas;
- ✓ Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) da obra, ao longo da execução dos serviços;
- ✓ Apoiar e acompanhar os processos de eventual liberação de áreas e vias públicas junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais ou empresas concessionárias em função das solicitações da Agência Peixe Vivo;
- ✓ Acompanhar e controlar o cumprimento das eventuais exigências dos órgãos ambientais requeridas para o licenciamento ambiental, inclusive com eventuais exigências de Termos de Ajuste de Conduta – TAC, assinados com o Ministério Público;
- ✓ Comunicar imediatamente ao gestor de contrato da Agência Peixe Vivo casos de acidentes ocorridos na obra;
- ✓ Supervisionar e apoiar as atividades de operação assistida dos sistemas após sua conclusão, em função das necessidades e das solicitações da Agência Peixe Vivo;
- ✓ Verificação geral do projeto, identificando pontos críticos, falhas ou omissões que possam prejudicar o andamento da obra, apontando possíveis soluções.

➤ **Acompanhamento mensal do cronograma**

O contratada deverá sempre estar atenta a fatores que possam afetar a continuidade da obra, como vencimento de licenças, problemas no projeto ou problemas com a construtora, devendo notificar a Agência Peixe Vivo e o município assim que forem detectados, e atuar em conjunto para saná-los. O apoio ao município se dará nas seguintes ações específicas:

- ✓ Validação do plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços apresentados pela construtora;
- ✓ Controle rigoroso do cronograma de execução dos serviços e realizar, em conjunto com o Engenheiro da construtora, eventuais ajustes que se fizerem necessários durante a execução dos serviços;
- ✓ Acompanhar os cronogramas físico-financeiros das obras, comparando os quantitativos físicos e financeiros previstos com os realizados, nas reprogramações em função das alterações detectadas e, principalmente, tomando providências no sentido de fazer com que as obras retomem as condições requeridas em termos de prazo, custo e qualidade;

➤ **Apoio para confecção de boletins de medição e relatório detalhado da execução das obras**

- ✓ Auxílio ao município para medição e avaliação dos serviços e obras previstos no projeto de engenharia, inclusive com realização do controle geométrico dos serviços executados;
- ✓ Prestar suporte para garantir que as medições apresentem elementos fundamentais à sua compreensão, como eventuais memoriais, peças gráficas, especificações e orçamentos e/ou outros documentos necessários ao juízo do corpo técnico da empresa contratada;





- ✓ Auxílio ao município para verificar se as medições sofreram alterações ou redirecionamentos, por meio de atividades previstas não realizadas.

➤ **Realização de vistorias técnicas às obras para acompanhamento do seu andamento, com frequência mínima mensal e confecção de relatórios de atividades mensais**

- ✓ Apoiar as atividades executadas pelos engenheiros da Prefeitura, prestando suporte necessário à realização das vistorias técnicas;
- ✓ Auxiliar o município para verificar e registrar se os serviços executados estão dentro dos padrões de qualidade exigidos por norma, e, em caso negativo, quais procedimentos serão tomados pela construtora para adequação;
- ✓ Após cada vistoria técnica, o contratado deverá elaborar, em até 3 (três) dias úteis, o Relatório de Vistoria, que será descrito detalhadamente adiante.

➤ **Produtos**

O desenvolvimento do objeto descrito neste edital será pautado pela entrega de produtos, que serão descritos quanto à sua forma, conteúdo e apresentação no presente tópico. É importante destacar que o vencedor deve seguir as proporções dos valores definidos por produto, conforme cronograma apresentado no Item 10.

➤ **Produto 1: Plano de Trabalho**

O Plano de Trabalho é o documento basilar do desenvolvimento dos trabalhos, e conterá informações para descrever o andamento dos trabalhos durante o período de contratação. Ele deverá descrever as principais tarefas a serem executadas, os prazos, os responsáveis por cada uma, permitindo visualizar um panorama da organização dos trabalhos.

Logo no início dos trabalhos, ou a depender de solicitação do fiscal do Contrato por parte da Agência Peixe Vivo, a Contratada deverá realizar uma visita de reconhecimento ao município do lote inserido na área de atuação do projeto para apresentação da equipe de trabalho e obtenção junto aos gestores municipais dos detalhes sobre os projetos e do status em que se encontram nas respectivas Prefeituras.

O Plano de Trabalho será elaborado como primeiro produto da contratação, e o prazo para sua entrega se inicia com a assinatura da ordem de serviço. Ele deverá ser entregue em até 30 dias após a assinatura da Ordem de Serviço. O formato do Plano de Trabalho poderá ser definido pela contratada, podendo a Agência Peixe Vivo sugerir modificações ou ajustes para a versão final.

➤ **Produto 2: Entregas Mensais (por município)**

Visando organizar as entregas e os pagamentos a serem realizados pela Agência Peixe Vivo, a contratada fará entregas mensais, até o 5º dia útil de cada mês, dos relatórios referentes ao mês anterior, por meio do Relatório Mensal, que englobará os relatórios das diferentes atividades exercidas

O Relatório Mensal terá conteúdo e formato definidos durante a elaboração do Plano de Trabalho, e deverá ter como conteúdo mínimo:

- ✓ Descrição sucinta das atividades desenvolvidas no mês;
- ✓ Profissionais que foram mobilizados para o desenvolvimento de tais atividades;
- ✓ Vistorias realizadas;
- ✓ Ajustes realizados em projetos/municípios atendidos;
- ✓ Demandas administrativas desenvolvidas;
- ✓ Anotação de responsabilidade técnica, conforme solicitado pela Agência Peixe Vivo. Durante o desenvolvimento das obras, bem como no período de análise dos projetos por parte da CAIXA, surgirão demandas administrativas, como envio de ofícios, estabelecimento de contato com Prefeituras, construtoras e demais interessados, envio e recebimento de documentos, além de apoio administrativo e logístico às vistorias e ajustes de projetos (auxílio da equipe técnica no deslocamento, hospedagem, etc).





Como esta contratação prevê um prazo de 18 (dezoito) meses de execução, o Produto 2 será composto pelo conjunto de relatórios mensais elaborados ao longo da contratação, estes concatenarão os relatórios de vistorias (RF) e demais pareceres emitidos perante quaisquer demandas relacionadas ao objeto.

Os relatórios de vistorias correspondem aos relatórios realizados para cada vistoria em cada obra em andamento, correspondente a cada medição realizada, estes deverão ser apresentados durante o mês, em até 7 dias corridos após a realização da vistoria.

Todo e qualquer documento desenvolvido durante as atividades mensais deverá ser concatenado no relatório mensal, como anexos, porém, deverão ser enviados prontamente após sua produção para o fiscal do contrato para aprovação.

Para cada medição realizada nas obras previstas, o profissional contratado será responsável por estas vistorias, verificando se o indicado nas medições foi de fato instalado/executado, procurando identificar possíveis divergências/ajustes a serem feitos.

Para a definição da quantidade de vistorias, foi estimada a realização de 1 vistoria mensal em cada projeto em fase de execução. Como são 4 (quatro) projetos e o tempo médio de execução de cada projeto foi estimado em 18 (dezoito) meses foi prevista a realização de 18 (dezoito) vistorias em cada projeto e, portanto, a entrega de 18 (dezoito) relatórios de vistoria. Destaca-se que esta é uma estimativa, mas o número de vistorias a serem realizadas pode variar para mais ou para menos, por motivos diversos.

As vistorias serão realizadas com o acompanhamento do engenheiro responsável do município.

Para cada vistoria, será elaborado o Relatório de Vistoria, cujo formato e conteúdo serão definidos na fase de Plano de Trabalho, e que deverá conter, minimamente:

- ✓ Data e localização da vistoria;
- ✓ Profissional que a realizou e profissional que acompanhou pelo município;
- ✓ Localidades vistoriadas (bacias, trechos das redes coletoras ou linhas de recalque, Estações elevatórias ou Estações de Tratamento de Esgotos);
- ✓ O relatório fotográfico das frentes de serviços;
- ✓ Itens da medição correspondente que foram verificados;
- ✓ Possíveis divergências encontradas;
- ✓ Descrição de Plano de Ação para correção e superação das divergências encontradas;
- ✓ Valores a serem glosados por conta de divergências;
- ✓ Valores a serem reajustados;
- ✓ Andamento físico e financeiro da obra, incluindo percentual de evolução;
Desempenho da empresa executora;
- ✓ Demais informações pertinentes.

Para cada vistoria, além do período em campo, será previsto um período de elaboração do relatório, no qual o profissional reunirá as informações elencadas acima e irá trabalhar na confecção do relatório.

A coleção de relatórios de vistoria elaborados em um mês será entregue juntamente com o Relatório Mensal. Para o caso de ocorrências nas obras, necessidades de ajustes, ou de maior prazo para elaboração dos relatórios, a empresa deverá obter aprovação das alterações junto ao gestor do Contrato na Agência Peixe Vivo.

➤ **Produto: Relatório Final (concatenação de todos os relatórios mensais municipais do período)**

O relatório final será o último produto entregue, com o objetivo de descrever, sucintamente, o desenvolvimento das atividades ao longo da contratação, definindo o percentual de evolução de cada obra acompanhada, direcionamento de ações para acompanhamento dos projetos após o término da contratação, prazos a serem atentados pela equipe da Agência Peixe Vivo para futuros ajustes/entregas de documentos/vencimento de contratos,

O formato e conteúdo do Relatório final serão definidos juntamente com o Plano de Trabalho, e que deverá conter,





minimamente:

- ✓ Principais atividades exercidas;
- ✓ Status dos projetos acompanhados no final da contratação;
- ✓ Prazos importantes;
- ✓ Ações para acompanhamento dos projetos.

O Relatório Final deverá ser entregue no final da contratação.

➤ **FORMATO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Todos os produtos/relatórios deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo aceito o uso de termos técnicos em outros idiomas, quando pertinentes. A formatação deverá observar o Guia para Elaboração de Documentos da Agência Peixe Vivo, disponível em: https://cdn.agenciapeixevivo.org.br/media/2019/06/Guia_de_Elabora%C3%A7%C3%A3o_de_Documento_GED-3.pdf

A entrega deverá ser realizada por meio de arquivos digitais em formato PDF. Todos os trabalhos deverão ser apresentados inicialmente no formato de minuta e, após aprovação da Agência Peixe Vivo, serão entregues em versão definitiva. A qualquer momento a Agência Peixe Vivo poderá solicitar os documentos em formatos editáveis (.doc; .xls, .dwg, etc), tanto no formato de minuta quanto na versão definitiva.

O documento digital deverá conter assinatura eletrônica do Coordenador com certificação ICP Brasil.

Deverão ser entregues os arquivos fotográficos relativos às campanhas mensais de acompanhamento e fiscalização em formato PNG ou JPG, entregues por meio de transferência em nuvem (drive virtual) ou por meio de ftp.

A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto dos relatórios, como nos memoriais e desenhos nos ajustes de projetos. O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos. Atentar para a NBR 10719:2011, NBR 8196:1999, NBR 8403:1984, NBR 8402:1994 e NBR10068:1987.





APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO OBJETO

Planilha de Quantidades - Produtos a serem entregues (LOTE 01)		
Itens	Especificação	Quantidades
1	Plano de trabalho	1
2	MUNICÍPIO JEQUITIBA - RF 01 a RF 12	12
3	MUNICÍPIO JEQUITIBA – Relatório Final	1

Planilha de Quantidades - Produtos a serem entregues (LOTE 02)		
Itens	Especificação	Quantidades
1	Plano de trabalho	1
2	MUNICÍPIO JOAQUIM FELÍCIO - RF 01 a RF 18	18
3	MUNICÍPIO JOAQUIM FELÍCIO – Relatório Final	1

Planilha de Quantidades - Produtos a serem entregues (LOTE 03)		
Itens	Especificação	Quantidades
1	Plano de trabalho	1
2	MUNICÍPIO BAMBUÍ - RF 01 a RF 18	18
3	MUNICÍPIO BAMBUÍ – Relatório Final	1

Planilha de Quantidades - Produtos a serem entregues (LOTE 04)		
Itens	Especificação	Quantidades
1	Plano de trabalho	1
2	MUNICÍPIO CORRENTINA - RF 01 a RF 18	18
3	MUNICÍPIO CORRENTINA – Relatório Final	1





APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01

PLANILHA DE CUSTOS CONSOLIDADA						
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA MUNICÍPIOS NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS COLETIVOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO CONTRATO DE GESTÃO 028/ANA/2020						
Item	Equipe Chave	Unidade			Valor total (R\$)	Fonte Referencial
		Quantidade	Valor unitário referencial (R\$/h)	Horas previstas (h)		
1	Especialista Sênior - Nível Superior	1	R\$ 98,25	912	R\$ 89.604,00	Portaria ANA nº 498 (Ago 2024)
Custo total da equipe chave				Sub-total A	R\$ 89.604,00	
ISS - 5% = Sub-total C					R\$ 4.480,20	
Custo total do serviço = (A+B+C)					R\$ 94.084,20	
Encargos Patronais - 20% sobre o Valor Devido = Sub-total D					R\$ 18.816,84	
Valor Máximo de Contratação = (A+B+C+D)					R\$ 112.901,04	

LOTE 02

PLANILHA DE CUSTOS CONSOLIDADA						
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA MUNICÍPIOS NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS COLETIVOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO CONTRATO DE GESTÃO 028/ANA/2020						
Item	Equipe Chave	Unidade			Valor total (R\$)	Fonte Referencial
		Quantidade	Valor unitário referencial (R\$/h)	Horas previstas (h)		
1	Especialista Sênior - Nível Superior	1	R\$ 98,25	1368	R\$ 134.406,00	Portaria ANA nº 498 (Ago 2024)
Custo total da equipe chave				Sub-total A	R\$ 134.406,00	
ISS - 5% = Sub-total C					R\$ 6.720,30	
Custo total do serviço = (A+B+C)					R\$ 141.126,30	
Encargos Patronais - 20% sobre o Valor Devido = Sub-total D					R\$ 28.225,26	
Valor Máximo de Contratação = (A+B+C+D)					R\$ 169.351,56	





LOTE 03

PLANILHA DE CUSTOS CONSOLIDADA						
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA MUNICÍPIOS NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS COLETIVOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO CONTRATO DE GESTÃO 028/ANA/2020						
Item	Equipe Chave	Unidade			Valor total (R\$)	Fonte Referencial
		Quantidade	Valor unitário referencial (R\$/h)	Horas previstas (h)		
1	Especialista Sênior - Nivel Superior	1	R\$ 98,25	1368	R\$ 134.406,00	Portaria ANA nº 498 (Ago 2024)
Custo total da equipe chave				Sub-total A	R\$ 134.406,00	
ISS - 5% = Sub-total C					R\$ 6.720,30	
Custo total do serviço = (A+B+C)					R\$ 141.126,30	
Encargos Patronais - 20% sobre o Valor Devido = Sub-total D					R\$ 28.225,26	
Valor Máximo de Contratação = (A+B+C+D)					R\$ 169.351,56	

LOTE 04

PLANILHA DE CUSTOS CONSOLIDADA						
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA MUNICÍPIOS NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS COLETIVOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO CONTRATO DE GESTÃO 028/ANA/2020						
Item	Equipe Chave	Unidade			Valor total (R\$)	Fonte Referencial
		Quantidade	Valor unitário referencial (R\$/h)	Horas previstas (h)		
1	Especialista Sênior - Nivel Superior	1	R\$ 98,25	1368	R\$ 134.406,00	Portaria ANA nº 498 (Ago 2024)
Custo total da equipe chave				Sub-total A	R\$ 134.406,00	
ISS - 5% = Sub-total C					R\$ 6.720,30	
Custo total do serviço = (A+B+C)					R\$ 141.126,30	
Encargos Patronais - 20% sobre o Valor Devido = Sub-total D					R\$ 28.225,26	
Valor Máximo de Contratação = (A+B+C+D)					R\$ 169.351,56	





LOTE 01





Memória - Estimativa de horas do(a) profissional

**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS
E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA ANA Nº 498, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Estabelece cálculos padronizados para consultoria da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 153, inciso XI, do Anexo I da Resolução ANA nº 136, de 7 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, e tendo em vista os elementos constantes do Processo nº 02501.000591/2012-41, resolve:

Art. 1º Estabelecer valores de referência, procedimentos de cálculo padronizados e parâmetros para elaboração de estimativas de custos e de orçamentos em contratações de serviços técnicos e de consultoria no âmbito da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

Parágrafo único. A estimativa de despesas com pessoal para a execução dos serviços mencionados no caput deste artigo deverá observar os valores de referência de custo unitário e o parâmetro Fator K, apresentados no Anexo I.

Art. 2º As Unidades Organizacionais poderão propor procedimentos e parâmetros de cálculo diferenciados em casos excepcionais, desde que devidamente justificado pela área técnica proponente e aprovado pela Diretoria Colegiada.

Art. 3º Os valores de referência fixados no Anexo I serão atualizados anualmente, mediante proposta da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas - SAF, em articulação com as demais Unidades Organizacionais interessadas.

Art. 4º Fica revogada a Portaria ANA nº 430, de 10 de março de 2023, publicada no DOU de 13 de março de 2023, Seção 1, páginas 58 e 59.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANDRÉ MUNIZ

ANEXO I

Valores de referência de custo unitário

Função	Custo unitário (R\$/h)
Coordenador de Projeto	140,39
Especialista Sênior - Nível Superior	98,25
Especialista Pleno - Nível Superior	82,13
Profissional - Nível Superior Júnior	47,98
Nível Técnico	37,26
Auxiliar Administrativo	29,29

Parâmetro

Parâmetro	Valor
Fator K	2,52

Metodologia descrita no Acórdão TCU 1.787/2011

Função	Custo unitário (R\$/h)
Coordenador de Projeto	R\$ 140,39
Especialista Sênior - Nível Superior	R\$ 98,25
Especialista Pleno - Nível Superior	R\$ 82,13
Profissional - Nível Superior Júnior	R\$ 47,98
Nível Técnico	R\$ 37,26
Auxiliar Administrativo	R\$ 29,29

Estimativa das horas - Pareceres Medição

Duração da contratação (meses)	12
Contratos Fiscalizados	1
Duração de Deslocamento	2
Visita Obra	1
Elaboração do Parecer Técnico	3
Duração da contratação (dias) por parecer	6
Horas estimadas de trabalho por dia (h/dia)	8
Horas total (h)	576

Estimativa das horas - Pareceres Diversos (aditivo, prazo, reequilíbrio)

Quantidade de pareceres diversos (50% dos meses originais)	6
Contratos Fiscalizados	1
Duração de Deslocamento	2
Visita Obra	2
Elaboração do Parecer Técnico	3
Duração da contratação (dias) por parecer	7
Horas estimadas de trabalho por dia (h/dia)	8
Horas total (h)	336

LOTE 02, 03 E 04





Memória - Estimativa de horas do(a) profissional

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS
E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA ANA Nº 498, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Estabelece cálculos padronizados para consultoria da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 153, inciso XI, do Anexo I da Resolução ANA nº 136, de 7 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, e tendo em vista os elementos constantes do Processo nº 02501.000591/2012-41, resolve:

Art. 1º Estabelecer valores de referência, procedimentos de cálculo padronizados e parâmetros para elaboração de estimativas de custos e de orçamentos em contratações de serviços técnicos e de consultoria no âmbito da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

Parágrafo único. A estimativa de despesas com pessoal para a execução dos serviços mencionados no caput deste artigo deverá observar os valores de referência de custo unitário e o parâmetro Fator K, apresentados no Anexo I.

Art. 2º As Unidades Organizacionais poderão propor procedimentos e parâmetros de cálculo diferenciados em casos excepcionais, desde que devidamente justificado pela área técnica proponente e aprovado pela Diretoria Colegiada.

Art. 3º Os valores de referência fixados no Anexo I serão atualizados anualmente, mediante proposta da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas - SAF, em articulação com as demais Unidades Organizacionais interessadas.

Art. 4º Fica revogada a Portaria ANA nº 430, de 10 de março de 2023, publicada no DOU de 13 de março de 2023, Seção 1, páginas 58 e 59.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANDRÉ MUNIZ

ANEXO I

Valores de referência de custo unitário

Função	Custo unitário (R\$/h)
Coordenador de Projeto	140,39
Especialista Sênior - Nível Superior	98,25
Especialista Pleno - Nível Superior	82,13
Profissional - Nível Superior Júnior	47,98
Nível Técnico	37,26
Auxiliar Administrativo	29,29

Parâmetro

Parâmetro	Valor
Fator K	2,52

Metodologia descrita no Acórdão TCU 1.787/2011

Função	Custo unitário (R\$/h)
Coordenador de Projeto	R\$ 140,39
Especialista Sênior - Nível Superior	R\$ 98,25
Especialista Pleno - Nível Superior	R\$ 82,13
Profissional - Nível Superior Júnior	R\$ 47,98
Nível Técnico	R\$ 37,26
Auxiliar Administrativo	R\$ 29,29

Estimativa das horas - Pareceres Medição	
Duração da contratação (meses)	18
Contratos Fiscalizados	1
Duração de Deslocamento	2
Visita Obra	1
Elaboração do Parecer Técnico	3
Duração da contratação (dias) por parecer	6
Horas estimadas de trabalho por dia (h/dia)	8
Horas total (h)	864

Estimativa das horas - Pareceres Diversos (aditivo, prazo,	
Quantidade de pareceres diversos (50% dos	9
Contratos Fiscalizados	1
Duração de Deslocamento	2
Visita Obra	2
Elaboração do Parecer Técnico	3
Duração da contratação (dias) por parecer	7
Horas estimadas de trabalho por dia (h/dia)	8
Horas total (h)	504





APÊNDICE VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOTE 02 A 04

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Produto	Especificação	Repasso	1º mês		2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês
			15	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420	450	480	510	540
1	Plano de trabalho	5,00%	5,00%																		
		R\$ 8.467,58	R\$ 8.467,58																		
2	MUNICÍPIO 1 - RF 01	5,00%		5,00%																	
		R\$ 8.467,58		R\$ 8.467,58																	
3	MUNICÍPIO 1 - RF 02	5,00%			5,00%																
		R\$ 8.467,58			R\$ 8.467,58																
4	MUNICÍPIO 1 - RF 03	5,00%				5,00%															
		R\$ 8.467,58				R\$ 8.467,58															
5	MUNICÍPIO 1 - RF 04	5,00%					5,00%														
		R\$ 8.467,58					R\$ 8.467,58														
6	MUNICÍPIO 1 - RF 05	5,00%						5,00%													
		R\$ 8.467,58						R\$ 8.467,58													
7	MUNICÍPIO 1 - RF 06	5,00%							5,00%												
		R\$ 8.467,58							R\$ 8.467,58												
8	MUNICÍPIO 1 - RF 07	5,00%								5,00%											
		R\$ 8.467,58								R\$ 8.467,58											
9	MUNICÍPIO 1 - RF 08	5,00%									5,00%										
		R\$ 8.467,58									R\$ 8.467,58										
10	MUNICÍPIO 1 - RF 09	5,00%										5,00%									
		R\$ 8.467,58										R\$ 8.467,58									
11	MUNICÍPIO 1 - RF 10	5,00%											5,00%								
		R\$ 8.467,58											R\$ 8.467,58								
12	MUNICÍPIO 1 - RF 11	5,00%												5,00%							
		R\$ 8.467,58												R\$ 8.467,58							
13	MUNICÍPIO 1 - RF 12	5,00%													5,00%						
		R\$ 8.467,58													R\$ 8.467,58						
14	MUNICÍPIO 1 - RF 13	5,00%														5,00%					
		R\$ 8.467,58														R\$ 8.467,58					
15	MUNICÍPIO 1 - RF 14	5,00%															5,00%				
		R\$ 8.467,58															R\$ 8.467,58				
16	MUNICÍPIO 1 - RF 15	5,00%																5,00%			
		R\$ 8.467,58																R\$ 8.467,58			
17	MUNICÍPIO 1 - RF 16	5,00%																	5,00%		
		R\$ 8.467,58																	R\$ 8.467,58		
18	MUNICÍPIO 1 - RF 17	5,00%																		5,00%	
		R\$ 8.467,58																		R\$ 8.467,58	





CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19	MUNICÍPIO 1 - RF 18	5,00%																			5,00%
		R\$ 8.467,58																			R\$ 8.467,58
20	MUNICÍPIO 1 - Relatório Final	5,00%																			5,00%
		R\$ 8.467,58																			R\$ 8.467,58
Desembolso Mensal (%)			5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	10,00%
Desembolso Acumulado (%)			5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	25,00%	30,00%	35,00%	40,00%	45,00%	50,00%	55,00%	60,00%	65,00%	70,00%	75,00%	80,00%	85,00%	90,00%	100,00%
Desembolso Mensal (R\$)			R\$ 8.467,58	R\$ 8.467,58	R\$ 8.467,58	R\$ 8.467,58	R\$ 8.467,58	R\$ 8.467,58	R\$ 8.467,58	R\$ 8.467,58	R\$ 8.467,58	R\$ 8.467,58	R\$ 8.467,58	R\$ 8.467,58	R\$ 8.467,58	R\$ 8.467,58	R\$ 8.467,58	R\$ 8.467,58	R\$ 8.467,58	R\$ 8.467,58	R\$ 16.935,16
Desembolso Acumulado (R\$)			R\$ 8.467,58	R\$ 16.935,16	R\$ 25.402,73	R\$ 33.870,31	R\$ 42.337,89	R\$ 50.805,47	R\$ 59.273,05	R\$ 67.740,62	R\$ 76.208,20	R\$ 84.675,78	R\$ 93.143,36	R\$ 101.610,94	R\$ 110.078,51	R\$ 118.546,09	R\$ 127.013,67	R\$ 135.481,25	R\$ 143.948,83	R\$ 152.416,40	R\$ 169.351,56

Mês esperado para entrega do respectivo produto e conseqüente data esperada para elaboração dos pareceres sobre os produtos





CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Produto	Especificação	Repasse	1º mês		2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
			15	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
1	Plano de trabalho	7,00%	7,00%												
		R\$ 7.903,07	R\$ 7.903,07												
2	MUNICÍPIO 1 - RF 01	7,00%		7,00%											
		R\$ 7.903,07		R\$ 7.903,07											
3	MUNICÍPIO 1 - RF 02	7,00%			7,00%										
		R\$ 7.903,07			R\$ 7.903,07										
4	MUNICÍPIO 1 - RF 03	7,00%				7,00%									
		R\$ 7.903,07				R\$ 7.903,07									
5	MUNICÍPIO 1 - RF 04	7,00%					7,00%								
		R\$ 7.903,07					R\$ 7.903,07								
6	MUNICÍPIO 1 - RF 05	7,00%						7,00%							
		R\$ 7.903,07						R\$ 7.903,07							
7	MUNICÍPIO 1 - RF 06	7,00%							7,00%						
		R\$ 7.903,07							R\$ 7.903,07						
8	MUNICÍPIO 1 - RF 07	7,00%								7,00%					
		R\$ 7.903,07								R\$ 7.903,07					
9	MUNICÍPIO 1 - RF 08	7,00%									7,00%				
		R\$ 7.903,07									R\$ 7.903,07				
10	MUNICÍPIO 1 - RF 09	7,00%										7,00%			
		R\$ 7.903,07										R\$ 7.903,07			
11	MUNICÍPIO 1 - RF 10	7,00%											7,00%		
		R\$ 7.903,07											R\$ 7.903,07		
12	MUNICÍPIO 1 - RF 11	7,00%												7,00%	
		R\$ 7.903,07												R\$ 7.903,07	
13	MUNICÍPIO 1 - RF 12	7,00%													7,00%
		R\$ 7.903,07													R\$ 7.903,07
14	MUNICÍPIO 1 - Relatório Final	9,00%													9,00%
		R\$ 10.161,09													R\$ 10.161,09
	Desembolso Mensal (%)		7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	16,00%
	Desembolso Acumulado (%)		7,00%	14,00%	21,00%	28,00%	35,00%	42,00%	49,00%	56,00%	63,00%	70,00%	77,00%	84,00%	100,00%
	Desembolso Mensal (R\$)		R\$ 7.903,07	R\$ 7.903,07	R\$ 7.903,07	R\$ 7.903,07	R\$ 7.903,07	R\$ 7.903,07	R\$ 7.903,07	R\$ 7.903,07	R\$ 7.903,07	R\$ 7.903,07	R\$ 7.903,07	R\$ 7.903,07	R\$ 18.064,17
	Desembolso Acumulado (R\$)		R\$ 7.903,07	R\$ 15.806,15	R\$ 23.709,22	R\$ 31.612,29	R\$ 39.515,36	R\$ 47.418,44	R\$ 55.321,51	R\$ 63.224,58	R\$ 71.127,66	R\$ 79.030,73	R\$ 86.933,80	R\$ 94.836,87	R\$ 112.901,04





CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Mês esperado para entrega do respectivo produto e consequente data esperada para elaboração dos pareceres sobre os produtos

